



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Indicação nº. 103/2019.

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Eduardo Boldorini Mórís, que tome as devidas providências com a máxima urgência, **encaminhar a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei estabelecendo convênio com o Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).**

Justificativa

Senhor Prefeito, em toda aquisição de produto ou contratação de serviço que se faz na condição de consumidor é uma relação de consumo. Assim, tendo problemas nesta aquisição ou prestação de serviços, o consumidor tem direito a reclamar e pode procurar uma unidade do Procon. Portanto é importante esse convênio com o nosso Município para que quando os nossos consumidores forem prejudicados na aquisição de determinados produtos e na contratação de serviços, tem para quem reclamar buscando os seus direitos.

Sala das Sessões Nick Carter Mórís, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove


OSVALDO ALONGE
VEREADOR

Câmara Municipal de Oriente

29/10/2019
Tânia A. R. Oliveira